Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10267 — Hellman & Friedman/Genstar/Enverus)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 184/11)

1. Em 5 de maio de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Hellman & Friedman LLC («Hellman & Friedman», EUA),

— Genstar Capital Partners, LLC («Genstar», EUA), e

— Titan DI Holdings, Inc., SGPS do grupo Enverus («Enverus», EUA), atualmente controlada exclusivamente pela Genstar.

A Hellman & Friedman e a Genstar adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Enverus.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Hellman & Friedman: sociedade de participações privadas com investimentos em diversos setores a nível mundial, centrada em empresas líderes de mercado com potencial de crescimento,

— Genstar: sociedade de participações privadas especializada em investimentos em empresas de média dimensão nos setores dos serviços financeiros, dos cuidados de saúde, das tecnologias industriais e das aplicações informáticas, e

— Enverus: fornecedor de *software* como serviço («SaaS») especializado em informação crítica para as empresas dos setores da energia, da eletricidade e dos produtos de base, cujas soluções SaaS se centram nos mercados a montante, intermédio e a jusante, capacitando as empresas ativas na prospeção, na produção, nos serviços nos campos petrolíferos, no mercado intermédio, nos serviços públicos, no comércio e risco e nos mercados de capitais para serem mais colaborativas, eficientes e competitivas.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10267 — Hellman & Friedman/Genstar/Enverus

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA